



CONTRATO
N.º 9501
CAESB

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO DISTRITO FEDERAL, doravante designado IEPTB/DF, com sede na CRS 512, Bloco B, Sobreloja 31, Asa Sul, Brasília/ DF, CEP 70.361-525, inscrito no CNPJ sob o nº 05.520.064/0001-37, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **Ionara Pacheco de Lacerda Galoso**, portadora de Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/DF, e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Brasília/ DF e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante designada CAESB, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, Lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/ DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Pedro Cardoso de Santana Filho**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] – SSP/ DF e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, Senhor **Sérgio Antunes Lemos**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] – SSP/ DF e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], ambos residentes e domiciliados em Brasília/ DF, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com observância, no que couber, às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB – RILC e das demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto protesto de títulos e outros documentos de dívida vencidos, por meio IEPTB-DF, observando o disposto no Artigo 29 da Lei Federal nº 9.492 de 10 de setembro de 1997 e no Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a prestação de serviços de protesto de título e outros documentos de dívida vencidas, sem custo para a CAESB, conforme especificações constantes neste Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cabe ao IEPTB/DF, a execução de:

- Protesto de certidões de créditos e de faturas vencidas da CAESB, com o registro do nome e CPF/ CNPJ do devedor na Central Nacional de Protesto – CNP, além de constarem das certidões de protesto;
- Envio de intimação com boleto para pagamento pelo tabelionato de protesto, conforme Artigo 14, § 1º, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, que registrará ainda a entrega ou não da intimação no endereço informado pela CAESB;



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 09/09/2022
Assinatura: [REDACTED]
Matrícula: [REDACTED]

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas
CEP 71.928-720 - Águas Claras-DF

1

- c) Publicação de intimação por edital, no caso de não ocorrer a entrega pelo Correio, em jornal de grande circulação e no Diário oficial do Distrito Federal;
- d) Desde a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica a CAESB autoriza o IEPTB/DF e seus membros a intimação dos devedores por edital, mesmo que o devedor tenha mudado de endereço; e
- e) Recolhimento dos valores pagos pelo devedor diretamente ao Cartório e repasse do valor do principal de cada título para a CAESB, conforme Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENCARGADO DE DADOS

A CAESB indica como encarregado pelos dados pessoais de usuários de sua base cadastral o empregado Senhor Ailton Francisco Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] – SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Brasília/DF.

O IEPTB/DF indica como encarregado pelos dados pessoais de usuários fornecidos pela CAESB o servidor Senhor (a) THATIANNNA CELESTINO DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/DF, inscrito (a) no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Brasília/DF.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O encarregado do IEPTB/DF será responsável pela gestão das autorizações de acessos dos demais agentes públicos do IEPTB/DF e deverá informar imediatamente à CAESB sobre o afastamento, desligamento ou movimentação funcional de servidores previamente autorizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Os dados fornecidos pelo Acordo de Cooperação Técnica são de uso exclusivo nas atividades relacionadas ao desempenho das funções institucionais do IEPTB/DF, sendo vedada a sua disponibilização, locação, venda ou repasse a qualquer título, bem como a cessão de acesso ao sistema a terceiros, sob pena de responsabilização e rescisão do Acordo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os agentes públicos que tiverem acesso aos dados sujeitam-se aos impedimentos e penalidades previstos nos artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como obrigam-se a conhecer e cumprir a Política de Segurança da Informação, a Política de Privacidade e a Política de Divulgação de Informações Relevantes, estabelecidas pela CAESB e geridas respectivamente, pelas assessorias da Presidência, PRT/CGSI – que cuida das Tecnologias de Informações e segurança da informação, pelo Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais – PR-DPO e pela PRC – que cuida das Comunicações Relevantes, conforme previsto no item 4.9 Sigilo Funcional e Segurança das Informações, do Código de Conduta e Integridade da CAESB, devendo ser assinado Termo de Responsabilidade e Sigilo da CAESB (TRS).

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Além dos impedimentos e penalidades previstos no Parágrafo Primeiro, o IEPTB/DF, responderá civilmente por eventuais danos causados diretamente à CAESB ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo no uso indevido das informações que tiver acesso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o(a) [REDACTED]



participes, cabendo aos signatários arcar com os próprios custos necessários ao alcance do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de cinco anos, contados a partir da data de publicação, podendo, mediante termo aditivo, ser renovado.

A publicação do extrato do presente Instrumento e de seus aditamentos será providenciada pelo IEPTB/DF, no Diário Oficial do Distrito Federal ou no Diário Oficial da União, em consonância com o que dispõe o art. 58, do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB – RILC.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Este Instrumento poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

As participes podem rescindir ou denunciar o presente Acordo de Cooperação Técnica, a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 dias.

O princípio da reciprocidade será sempre observado para a manutenção do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DA ELEIÇÃO DO FORO

Os casos omissos do presente ajuste serão supridos de comum acordo entre o(a)s participes.

O Foro competente para solucionar eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser dirimidas pelo(a)s participes, é o de Brasília, conforme definido no artigo 26, inciso I, da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008.

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais.

Brasília/DF, 31 de março de 2022

Assinado de forma digital por IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO


IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO
Presidente do IEPTB-DF

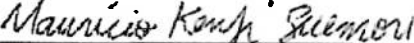
PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO
Presidente da CAESB

SÉRGIO ANTUNES LEMOS
Diretor Financeiro e Comercial da CAESB

Dados: 2022.03.25
14:50:33 -03'00'

Testemunhas:

Assinatura: 
Nome: Luiz Maranhão Nunes de Oliveira
RG: [REDACTED] SSP/DF
CPF: [REDACTED]

Assinatura: 
Nome: MAURICIO KENJI SUEMORI
RG: [REDACTED] SSP/DF
CPF: [REDACTED]



**RELATÓRIO 1 - Aprovado, em conformidade com
MP 2.200-2/2001**

Versão do software : 2.9-59-g146ff02
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : Acordo de cooperação técnica.pdf
Resumo SHA256 do arquivo : c2884140dccb4b71567a627fac7ae025ee426cb09cec6ce902a4bb79eaca98ea
Tipo do arquivo : PDF
Quantidade de assinaturas : 1
Quantidade de assinaturas ancoradas : 1
Data de verificação : 31/08/2022 18:29:03 BRT
Fonte da data : Offline

Emissor : CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 31/08/2022 18:21:04 BRT
Próxima atualização : 01/09/2022 00:21:04 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 24/06/2022 15:48:12 BRT
Próxima atualização : 22/09/2022 15:48:12 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

1.1. Dados cadastrais do IEPTB-DF:

CNPJ: 05.520.064/0001-37

Endereço: CRS 512, Bloco B, Sobreloja 31, Asa Sul, Brasília/ DF, CEP 70.361-525

1.1.1. Dados do responsável/ Encarregado de dados

Nome: TATHIANNA CELESTINO DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED] SSP/DF

Cargo/ Função: encarregada

Telefone: 32029210 / 984697447

E-mail: tatiana@cradf.com.br

1.2. Dados cadastrais da CAESB:

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB

CNPJ: 00.082.024/0001-37

Endereço: Av. Sibipiruna, Lotes 13 a 21, Centro de Gestão Águas Emendadas, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720

1.2.1. Dados do responsável/ Encarregado de dados

Nome: Ailton Francisco Ferreira

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED] – SSP/ DF

Cargo/ Função: Encarregado de Dados

Telefone: (61) 3213-7105

E-mail: ailtonferreira@caesb.df.gov.br

Área Gestora do Acordo: CACI - Gerencia de Informação e Instrução de Cobrança

Telefone: (61) 3213-7101/ 3213-7516

E-mail: caci@caesb.df.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

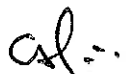
O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto protesto de títulos e outros documentos de dívida vencidos, por meio **IEPTB-DF**, observando o disposto no Artigo 29 da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 e no Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do DF.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Contrato nº 8.730/2017, celebrado entre a **CAESB** e o **IEPTB-DF**, para protesto de títulos e outros documentos de dívida vencida, se encerrará no dia 30 de março de 2022.

Destaca-se que o protesto de títulos tem papel fundamental na recuperação dos créditos a receber da **CAESB**. Desde o ano de 2017, quando a **CAESB** passou a atuar no protesto títulos de usuários inadimplentes, foram protestados 1.220.042 (um milhão, duzentos e vinte mil e quarenta e dois) títulos, no montante aproximado de R\$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões) gerando um retorno de 19% (dezenove por cento) de contas pagas, equivalente a R\$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões) e 13% (treze por cento) de contas parceladas, equivalente a R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões).

Ademais, o protesto de títulos, além de ser mais uma forma de cobrança de débitos de usuários inadimplente, é um procedimento mais eficiente que modelos já aplicados na **CAESB**, em razão dos custos para retirada do protesto serem todos pagos pelo devedor. Não obstante os vários meios para garantir o recebimento das contas de usuários inadimplentes utilizados pela **CAESB**, como a suspensão e ação judicial, o que se mostrou mais eficaz foi o processo de negativação junto ao Serasa, pois apresentava um processo de execução ágil e um custo operacional reduzido, principalmente se comparado a suspensão do fornecimento de água. Saliencia-se ainda que o título



protestado passa a constar no banco de inadimplentes dos Tabelionatos de Protesto, Serasa e SPC sem qualquer custo para empresas que firmarem convênio/ contrato com aquela entidade. Não há custo também para publicação de intimação por edital em jornal de grande circulação, bem como no envio de cobrança pelo Correio.

Outro aspecto a se considerar é a existência de custo mínimo para o ajuizamento de cobrança judicial. Conforme NR-01/2021-DC:

Atualmente os valores representam R\$ 4.261,95 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) para categoria residencial e R\$ 4.332,35 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) para categoria não residencial.

Dessa forma, em função dos motivos apresentados, e tendo em vista que a **CAESB** ampliará a possibilidade de cobrança de débitos de usuários inadimplentes, sem qualquer custo, a **CAESB** optou por realizar o presente Acordo de Cooperação Técnica visando o protesto de títulos vencidos.

4. METAS DE EXECUÇÃO

À **CAESB** cabe:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Acordo de Cooperação Técnica por meio de fiscal(is) devidamente designado(s), no limite de suas atribuições, o que não exime o(a) outra parte do Acordo de Cooperação Técnica da perfeita execução dos serviços.
- b) A **CAESB**, com o escopo de possibilitar a correta destinação da correspondência, pelo **IEPTB-DF**, informará o endereço completo de seus devedores, bem como observará a legalidade na obtenção dos dados cadastrais que disponibilizar à Contratada.
- c) Proporcionar ao **IEPTB-DF**, a partir da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, todas as informações e/ ou documentos necessários ao desempenho de seus serviços dentro das normas legais e de acordo com o objeto deste Plano de Trabalho.
- d) A **CAESB** se responsabilizará por eventuais erros de títulos protestados desde que comprovadas sua origem na base de dados da **CAESB**, bem como por erros identificados no envio das informações.
- e) Notificar por escrito ao **IEPTB-DF** qualquer irregularidade referente à execução dos serviços, devendo estes se reportar à **CAESB** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida notificação.
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **IEPTB-DF**.
- g) Rejeitar os serviços executados fora das especificações contidas no Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação Técnica ou com erro.
- h) Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações dispostas no Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação Técnica ou com erro.
- i) Responder por todos os questionamentos referentes aos dados encaminhados para protesto, notadamente pela sua veracidade e pela sua exatidão.
- j) A **CAESB** se obriga a manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da ocorrência, todos os documentos comprobatórios dos títulos ou das dívidas vencidos e não pagos, correspondentes aos débitos encaminhados para Protesto, nos termos do objeto do presente Acordo.

Ao **IEPTB-DF** cabe:

- a) Executar fielmente o objeto do Acordo de Cooperação Técnica conforme as condições e especificações estipuladas neste Plano de Trabalho e no Acordo de Cooperação Técnica, atentando-se também para o disposto na legislação pertinente aos serviços a serem prestados.
- b) Responsabilizar-se pela integridade dos dados recebidos da **CAESB**, mas não pela veracidade, pela atualização ou pela exatidão das informações dos clientes encaminhados para protesto.
- c) Sujeitar-se, caso necessário, à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal(is) indicado(s) pela **CAESB** para o acompanhamento da execução do

- objeto do Acordo de Cooperação Técnica, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- d) Responder por perdas e danos que vier a causar à **CAESB** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, responsáveis técnicos ou pessoal de apoio, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - e) Realizar outros serviços não especificados no Acordo de Cooperação Técnica, mas inerentes ou similares ao objeto deste, que porventura se façam necessários.
 - f) Manter, se for o caso, devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços objeto do Acordo de Cooperação Técnica, o qual ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não estabelecendo qualquer relação de subordinação e pessoalidade com a **CAESB**.
 - g) Não subcontratar a execução dos serviços.
 - h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Acordo de Cooperação Técnica.
 - i) Não veicular publicidade acerca do Acordo de Cooperação Técnica, salvo na hipótese de prévia e expressa autorização da **CAESB**.
 - j) Zelar pelo sigilo, durante e após a execução dos serviços, das informações vinculadas ao objeto do Acordo de Cooperação Técnica.
 - k) Atender prontamente às solicitações técnicas e eventuais reclamações.

5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Caso sejam necessárias, as reuniões para o desenvolvimento do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica realizar-se-ão em datas pré-ajustadas, entre os integrantes das instituições partícipes, as quais definirão o horário e a duração de tais eventos e a participação de terceiros.

6. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal ou no Diário Oficial da União, observando-se o disposto na cláusula sétima do Acordo de Cooperação Técnica. As etapas e/ ou fases programadas obedecerão à cronograma próprio, na medida em que forem celebrados os Protocolos de Execução.

7. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Plano de Trabalho, o qual, depois de lido e aprovado, foi assinado pelos representantes do(a)s partícipes.

IONARA PACHECO DE LACERDA
LACERDA
GAIOSO

Assinado de forma digital por
IONARA PACHECO DE LACERDA
GAIOSO
Dados: 2022.03.21 14:52:10
-03'00'

IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO
Presidente do IEPYB-DF

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO
Presidente da CAESB

SÉRGIO ANTUNES LEMOS
Diretor Financeiro e Comercial da CAESB



RELATÓRIO

Data de verificação	18/04/2022 11:25:45 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	document (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	c17a097c2f8c6784e679cb8bca9191e07f52065753b6f959fca8b08b665454
Status da assinatura Aprovado	
Caminho de certificação Aprovado	
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão	
Cifra assimétrica Aprovada	
Resumo criptográfico Correto	
Atributos obrigatórios/opcionais Aprovados	
Certificados necessários Nenhum certificado é necessário	
Mensagem de alerta Atualizações incrementais não verificadas	
Emissor CN=Autoridade Certificadora SERPRDRFBV5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR	
Assinatura Aprovada	
Obtido Offline	
Aprovado a partir de 17/03/2020 11:59:11 BRT	
Aprovado até 17/03/2023 11:59:11 BRT	
Status do certificado (LCR) Válido	
Emissor CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR	
Assinatura Aprovada	
Obtido Offline	
Aprovado a partir de 28/03/2017 16:07:19 BRT	
Aprovado até 20/02/2023 16:07:19 BRT	
Status do certificado (LCR) Válido	
Assinatura Aprovada	
Obtida Offline	
Data de publicação 18/04/2022 10:37:07 BRT	
Próxima atualização 18/04/2022 16:37:07 BRT	
Emissor CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR	
Assinatura Aprovada	
Obtido Offline	
Aprovado a partir de 20/07/2016 10:32:04 BRT	
Aprovado até 02/03/2029 09:00:04 BRT	
Status do certificado (LCR) Válido	
Assinatura Aprovada	
Obtida Offline	
Data de publicação 11/02/2022 10:24:32 BRT	
Próxima atualização 12/05/2022 10:24:32 BRT	
Emissor CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR	
Assinatura Aprovada	
Obtido Offline	
Aprovado a partir de 02/03/2015 10:01:38 BRT	
Aprovado até 02/03/2029 20:59:38 BRT	
Status do certificado (LCR) Válido	
Assinatura Aprovada	
Obtida Offline	
Data de publicação 09/02/2022 15:14:19 BRT	
Próxima atualização 10/05/2022 15:14:19 BRT	
IdMessageDigest Aprovado	
IdContentType Aprovado	
RevocationInfoArchival Aprovado	



Propriedades da assinatura



A assinatura é **VÁLIDA**, assinada por IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO <iogaioso@gmail.com>.

Hora da assinatura: 2022/03/25 14:50:33 -03'00'

Fonte de origens confiáveis obtida de Adobe Approved Trust List (AATL).

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2022/03/25 14:50:33 -03'00'

Informações do signatário

O caminho do certificado do assinante até um certificado de emissor foi criado de forma satisfatória.

O certificado do assinante é válido e não foi cancelado.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar



RELATÓRIO

<p>Nome do arquivo: Acordo de cooperação técnica.pdf Versão do software: 2.8.1 Nome do arquivo: Acordo de cooperação técnica.pdf Resumo SHA256 do arquivo: Sba3104ec35ae8a226379c2903b338e9d8ecd9fb39b3c03dbceccff21ecc9</p>	
<p>Status da assinatura Aprovado Caminho de certificação Aprovado Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão Cifra assimétrica Aprovada Resumo criptográfico Correto Atributos obrigatórios/opcionais Aprovados Certificados necessários Nenhum certificado é necessário Mensagem de alerta Atualizações incrementais não verificadas</p>	
<p>Emissor CN=Autoridade Certificadora SERPRO/RFv5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RF8, O=ICP-Brasil, C=BR Assinatura Aprovada Obtido Offline Aprovado a partir de 17/03/2020 11:59:11 BRT Aprovado até 17/03/2023 11:59:11 BRT</p>	
<p>Status do certificado (LCR) Válido</p>	
<p>Emissor CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR Assinatura Aprovada Obtido Offline Aprovado a partir de 28/03/2017 15:07:19 BRT Aprovado até 20/02/2029 16:07:19 BRT</p>	
<p>Status do certificado (LCR) Válido</p>	
<p>Assinatura Aprovada Obtida Offline Data de publicação 13/04/2022 10:49:15 BRT Próxima atualização 13/04/2022 16:49:15 BRT</p>	
<p>Emissor CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR Assinatura Aprovada Obtido Offline Aprovado a partir de 20/07/2016 10:32:04 BRT Aprovado até 02/03/2029 09:00:04 BRT</p>	
<p>Status do certificado (LCR) Válido</p>	
<p>Assinatura Aprovada Obtida Offline Data de publicação 11/02/2022 10:24:32 BRT Próxima atualização 12/05/2022 10:24:32 BRT</p>	
<p>Emissor CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR Assinatura Aprovada Obtido Offline Aprovado a partir de 02/03/2016 10:01:38 BRT Aprovado até 02/03/2029 20:59:38 BRT</p>	
<p>Status do certificado (LCR) Válido</p>	
<p>Assinatura Aprovada Obtida Offline Data de publicação 09/02/2022 15:14:19 BRT Próxima atualização 10/05/2022 15:14:19 BRT</p>	
<p>IdMessageDigest Aprovado IdContentType Aprovado</p>	
<p>RevocationInfoArchival Aprovado</p>	

Oficial do Distrito Federal - DODF nº 093, de 20 de maio de 2019, em conjunto com a Instrução de Serviço nº 10/DG/DNT, de 16 de maio de 2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, e suas alterações, bem como, dos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 019/2021 - SODF, celebrado em 18/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 20/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Vicente Pires, incluindo pavimentação asfáltica, rotatórias, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e implantação de uma galeria subterrânea, em Tunnel Liner, em Lote Único, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 009 / 2020 - DECOMP/DA (doc. 50052889), da Proposta de doc. 60061323 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 99 (doc. 49568753), que passam a integrar o presente Termo. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do material betuminoso referentes à 3.ª medição (21/08/2021 à 20/09/2021), 4.ª medição (21/09/2021 à 31/10/2021) e 6.ª medição (11/12/2021 à 31/12/2021) em R\$ 186.351,01 (cento e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e um centavo). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 38.359.573,78 (trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), passa a ser de R\$ 38.545.924,79 (trinta e oito milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022, 92832394, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021, 92832666, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, 92833581, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO G4 - Vicente Pires - CNPJ nº 42.370.214/0001-08, no valor de R\$ 186.351,01 (cento e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e um centavo), Conforme Nota de Empenho nº 673/2022, emitida em 10/02/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3023.0077, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 131 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 9501/2022. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB X INSTITUTO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL- SEÇÃO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.520.064/0001-37, Inscrição Estadual nº 10.799484-4. ASSINATURA: 31/03/2022. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação técnica tem por objetivo a prestação de serviços de protesto de título e outros documentos de dívida vencidas, sem custo para CAESB, conforme especificações constantes neste Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho. DO VALOR DA COOPERAÇÃO: Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não implica na transferência de recursos entre as partes, que deverão arcar com seus próprios custos de acordo com suas respectivas disponibilidades financeira e orçamentária. A CAESB indica como encarregado pelos dados pessoais de usuários de sua base cadastral o empregado, Senhor Ailton Francisco Ferreira, matrícula 3934-60, e o IEPTB/DF indica como encarregada pelos dados pessoais dos usuários fornecidos pela CAESB a servidora, Senhora Thatianna Celestino de Souza. DA VIGÊNCIA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA terá a vigência de 05 (anos) contados a partir da data de publicação. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial. Pelo INSTITUTO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL-SEÇÃO DISTRITO FEDERAL: Ionara Pacheco de Lacerda Gaioso - Presidente do IEPTB-DF.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9500. ASSINATURA: 31/08/2022. PROCESSO Nº 0009200034024202210. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para capacitar os gestores da Caesb em competências gerenciais por meio de Programa de Desenvolvimento Gerencial - PDG à Distância. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.403.300-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2048/2022, DATADO DE: 18/07/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 37.740,00 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.740,00 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FISCALIZAÇÃO: Maria Eunice Dos Santos, matrícula nº 52.404-2 gestor. Leila Maria De A F Oliveira, matrícula nº 49.466-6 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora De Suporte Ao Negócio. Pela: IBMEC EDUCACIONAL LTDA: Reginaldo Pinto Nogueira Junior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 9180/2020, publicado no DODF em 11/02/2020. ASSINATURA: 31/08/2022. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), passando o total contratual de R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais) para R\$ 286.600,00 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais). ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. CLÁUSULA SEXTA LOCAL DE EXECUÇÃO. 6.1 - Os serviços serão executados no Centro de Gestão Águas Emendadas da CAESB (Endereço: Avenida Sibipiruna, Lotes 13 a 21 / CEP 71.928-720); Parque de Serviço do SIA (Endereço: SIA Sul Lotes E/F - Área Especial de Serviço Públicos - Brasília / CEP 71.200-010), Estação de Tratamento de Água Rio Descoberto (Endereço: QNM 42, Área Especial Acesso pela BR 070, KM 07 - Ceilândia Norte, Brasília/DF), Laboratório ETA (Endereço: SAM Área Especial Sem Número, ETA Brasília, Bloco A / CEP 70.620-000), ETE Melchior (Endereço: DF 180, km 42, Samambaia-DF/ CEP: 72.339-800) e Posto de Serviço QI 10 (Endereço: St. Qi QI 10 - Taguatinga, Brasília - DF/ CEP: 72135-100). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9498. ASSINATURA: 31/08/2022. PROCESSO Nº 000920005044202289. PE nº 34/2022 - CAESB. OBJETO: Aquisição de fluossilicato de sódio, em conformidade com as especificações e instruções constantes do Termo de referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2051/2022, DATADO DE: 18/07/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 65.307,01 (sessenta e cinco mil e trezentos e sete reais e um centavo). VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.307,01 (sessenta e cinco mil e trezentos e sete reais e um centavo) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3 gestor. Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53.882-5, Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4, Adison Luciano da Silva, matrícula nº 49.605-7, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora De Suporte Ao Negócio. Pela: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DMOISSANEANTES LTDA: Guilherme de Freitas Roveri.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9499. ASSINATURA: 31/08/2022. PROCESSO Nº 0009200020203202251. PE nº 136/2022 - CAESB. OBJETO: Aquisição de gases industriais e analíticos (acetileno, hélio, hidrogênio, nitrogênio, oxigênio e outros), em conformidade com as especificações e instruções constantes do Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2340/2022, DATADO DE: 26/08/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 123.948,61 (cento e vinte e três mil e novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 247.897,22 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) VIGÊNCIA/ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3 gestor. Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Robson Marinho de Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4, Adison Luciano da Silva, matrícula nº 49.605-7, Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53.882-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA: Alfredo de Rezende Garcia Netto.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 193/2022-CAESB
PROCESSO Nº 092-00037659/2022-71. OBJETO: Aquisição de bombas peristálticas a serem instaladas na ETA Corumbá. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827/0001; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.202.013.041-4. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 90 dias. ABERTURA: 21/09/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 02/09/2022. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br. CANCELAMENTO DE CADASTRO: O Pregão Eletrônico - PE 175/2022, relativo ao mesmo objeto do presente certame, foi cancelado no sistema comprasnet por erro da data de abertura do certame.

THIAGO REGIS VASCONCELOS
Pregoeiro